

## ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2026 NOS CURSOS DE LETRAS-LIBRAS - BACHARELADO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os cursos de **Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação**, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2026. O presente processo seletivo será realizado sob as normas gerais expressas na resolução n. 13/2018 - CEPE/UFES, de 17 de abril de 2018.

### CRONOGRAMA

Datas	Atividade	Local
03/09/2025	Publicação do edital	<a href="https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026">https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026</a>
09/09/2025 a 13/10/2025	Período de inscrições	<a href="https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/25/">https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/25/</a>
15/10/2025	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	<a href="https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026">https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026</a>
16 e 17/10/2025	Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	<a href="https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/25/">https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/25/</a>
20 a 22/10/2025	Análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	Prograd
24/10/2025	Publicação da relação final de inscrições deferidas, após análise de recursos	<a href="https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026">https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026</a>
27/10/2025	Publicação dos locais de prova	<a href="https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026">https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026</a>
02/11/2025	Aplicação das provas	Provas presenciais
03 a 11/11/2025	Período de correção das avaliações das pessoas candidatas	Banca
13/11/2025	Publicação da relação preliminar de classificação das pessoas candidatas	<a href="https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026">https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026</a>
14 a 17/11/2025	Período para interposição de recurso contra a classificação	<a href="https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/25/">https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/25/</a>
18 a 21/11/2025	Análise de recursos quanto à classificação	Banca
25/11/2025	Publicação da relação final de classificação das pessoas candidatas	<a href="https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026">https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026</a>
27/11/2025	Publicação do edital de convocação para a matrícula	<a href="https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026">https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026</a>
01 a 09/12/2025	Solicitação de matrícula e envio da documentação no Portal do candidato pelas pessoas candidatas classificadas	<a href="http://candidato.ufes.br">http://candidato.ufes.br</a>
10 a 19/12/2025	Análise das solicitações de matrícula	Prograd

10/12/2025	Entrevistas PRESENCIAIS das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) em Vitória	Em Vitória, no campus de Goiabeiras
11/12/2025	Perícias de pessoas candidatas PCD	Em Vitória: DAS, no campus de Goiabeiras
16/12/2025	Banca recursal PRESENCIAL em Vitória para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas)	Em Vitória, no campus de Goiabeiras
17/12/2025	Perícia Recursal para pessoas candidatas PCD	Em Vitória: DAS, no campus de Goiabeiras
08/01/2026	Publicação da relação final de candidatos matriculados	<a href="https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026">https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026</a>

## 1. INSCRIÇÕES

**1.1.** O curso **Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação** destina-se apessoas candidatas que tenham conhecimento prévio em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e que tenham concluído o curso de Ensino Médio, ou equivalente.

**1.2.** A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período informado no cronograma**, pessoa candidata deverá acessar o sítio eletrônico <https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/25/> e:

- Preencher o requerimento de inscrição no prazo adequado com todas as informações pertinentes;
- Optar por uma das modalidades descritas no item 1.3;

**1.3. No momento da inscrição**, pessoa candidata deverá indicar a modalidade para a qual deseja se inscrever:

- AC: Ampla concorrência
- LB\_PPI: Candidatos autodeclarados negras (pretas e pardas) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).
- LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).
- LB\_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

- e) LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).
- f) LI\_PPI: Candidatos autodeclarados negras (pretas e pardas) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).
- g) LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).
- h) LI\_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).
- i) LI\_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

**1.4.** A pessoa candidata deverá comprovar, sob pena de indeferimento, seu enquadramento em uma das modalidades descritas no item 1.3, apresentando documentação específica **no momento da solicitação de matrícula**.

**1.5.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A PROGRAD não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

**1.6.** Se a pessoa candidata efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última efetuada.

**1.7.** Ao se inscrever, a pessoa candidata estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas leis nº. 12.711/2012, 13.409/2016 e Lei n. 14723/2023, no Decreto nº. 7.824/2012, nas Portarias Normativas nº. 18/2012 e nº 1.127/2024 - MEC, nas Resoluções do CEPE/UFES, nos editais publicados pela PROGRAD, nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo, inclusive as informações contidas no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras->

2026.

**1.8.** Após o processamento das inscrições, a PROGRAD divulgará, na data prevista no cronograma deste processo seletivo, a relação provisória de pessoas candidatas inscritas. Caberá, caso deseje, à pessoa candidata que obtiver indeferimento de inscrição, no período adequado, entrar com recurso pelo sítio eletrônico <https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/25/>.

**1.8.1. Após o período de inscrição, nenhuma alteração nas opções escolhidas será permitida.**

**1.8.2.** A relação final de pessoas candidatas regularmente inscritas será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026> na data informada no cronograma.

**1.8.3** Todas as pessoas candidatas ao curso Letras-libras farão a prova no município de Vitória, em virtude da estrutura necessária para a aplicação da prova objetiva.

**1.9.** Poderá ser solicitado atendimento especial através do formulário eletrônico de inscrição, nos casos abaixo descritos:

**1.9.1.** Pessoa candidata com dificuldades visuais que necessite de prova ampliada: será oferecida prova com tamanho de fonte de 24 (vinte e quatro) pontos.

**1.9.2.** Pessoa candidata que necessite de Intérprete de Libras: será oferecido Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

**1.9.3.** Pessoa candidata que se declarar com deficiência e necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas ou atendimento especial não previsto neste edital: nesse caso, pessoa candidata deverá encaminhar também REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, pelo e-mail [processosseletivos@ufes.br](mailto:processosseletivos@ufes.br), até o final do prazo de inscrições, com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º, do artigo 40, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. A solicitação deverá ser enviada por e-mail com toda a documentação escaneada e anexada à mensagem de correio eletrônico indicado. A PROGRAD não se responsabiliza por e-mail não recebido. O Assunto da mensagem eletrônica deve seguir o padrão: Número do Edital - Número de inscrição da pessoa candidata - Nome da pessoa candidata - Documentos para comprovação da solicitação de atendimento especial.

**1.9.4.** Pessoa candidata com dificuldades de locomoção será alocada em sala localizada em andar térreo.

**1.9.5.** Pessoa candidata cega ou com dificuldade de leitura devido à baixa visão, será oferecido fiscal na condição de leitor, o qual fará a leitura das questões para pessoa candidata.

**1.9.6.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas terá o direito de amamentar a criança a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho. Para tanto, a candidata deverá levar um acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer

com a criança no local de realização das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Após a confirmação da data de realização das provas, a candidata lactante deverá encaminhar solicitação de atendimento especial para o e-mail indicado [processosseletivos@ufes.br](mailto:processosseletivos@ufes.br) até o final do prazo de inscrições.

**1.9.7.** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **2. AVALIAÇÃO**

**2.1.** A avaliação para o curso Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação, será realizado em uma etapa, que será constituída de uma prova de redação e de uma prova objetiva específica na área de Libras.

**2.1.1.** A prova de redação será constituída de um único tema.

**2.1.2** A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões. Os enunciados serão apresentados às pessoas candidatas na Língua Brasileira de Sinais, por meio da exibição de vídeo, e a pessoa candidata deverá marcar suas respostas no cartão-resposta, observando as alternativas disponíveis no caderno de provas.

**2.1.2.1.** Cada questão da prova objetiva admitirá apenas uma resposta correta.

**2.1.2.2** É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a marcação correta (sem rasuras e de forma legível ao sistema optoeletrônico) do cartão-resposta, sendo vedada qualquer modificação posterior.

**2.1.2.3.** A pessoa candidata deverá escolher apenas uma resposta para cada questão da prova objetiva. No caso de marcação de mais de uma resposta para determinada questão, essa questão não será considerada para pontuação.

**2.1.3.** As provas contemplarão os conteúdos constantes dos programas estabelecidos, conforme, Anexo I do edital.

**2.1.4.** A correção da prova objetiva será feita via leitura optoeletrônica dos cartões-resposta de cada pessoa candidata.

**2.1.4.1.** A Prograd não se responsabilizará por problemas de leitura nos cartões resposta preenchidos em desacordo com as instruções contidas no caderno de prova.

**2.2.** Será atribuído um ponto a cada questão da prova objetiva corretamente respondida, valendo a prova objetiva um total de 20 (vinte) pontos.

**2.3.** A redação valerá 20 (vinte) pontos e será corrigida, independentemente, por 2 (dois) membros da respectiva banca de correção, e sua nota será a média aritmética das notas atribuídas pelos corretores.

**2.4** Todas as pessoas candidatas terão suas provas de redação corrigidas.

**2.4.1.** A correção da redação obedecerá a critérios previamente estabelecidos, visando à máxima uniformidade do processo, conforme Anexo I.

**2.5.** A pontuação total será igual à soma dos pontos obtidos na prova objetiva e dos pontos obtidos na prova de redação.

**2.6.** Havendo empate no total de pontos da pessoa candidata, o desempate será efetuado com base no critério de maior pontuação obtida nas questões objetivas. Persistindo o empate, o desempate será efetuado com base no maior número de pontos obtido na prova de redação.

**2.6.1.** Caso ainda persista o empate, o desempate se fará pela data de nascimento da pessoa candidata, sendo mais bem classificado aquele com maior idade.

**2.7.** A prova será aplicada no campus da UFES em Goiabeiras, na data prevista no cronograma, domingo, das 14h às 18h, em local a ser divulgado no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026>.

**2.7.1.** Pessoa candidata deverá se apresentar no local de prova com 1 (uma) hora de antecedência. Não será permitido o acesso de pessoas candidatas ao local de prova após o horário previsto para o início da prova.

**2.7.2.** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todas as pessoas candidatas, mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado para a realização da inscrição, e coleta da assinatura.

**2.7.3.** Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido, em formato digital ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.

**2.7.4.** Para garantir a segurança e a confiabilidade do processo seletivo, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais das pessoas candidatas durante a realização das provas, para posterior comparação com as das pessoas candidatas aprovados.

**2.7.5.** A Ufes reserva-se o direito de alterar a data de realização da prova prevista no item 2.7 deste edital, bem como de cancelar o processo seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a UFES responsabiliza-se por dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.

### 3. VAGAS

**3.1.** As **30 (trinta) vagas** a serem ofertadas para o curso Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação, para o ano letivo de 2026, estão distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no Anexo II deste edital.

**3.2.** Compete exclusivamente à pessoa candidata certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Ufes para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023 sob pena de, caso selecionada, perder o direito à vaga.

### 4. CLASSIFICAÇÃO

**4.1.** Pessoas candidatas serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o disposto neste edital.

**4.1.1.** As vagas deste edital serão preenchidas de acordo com a modalidade de classificação do processo seletivo, sendo aplicado o Art. 3º da Lei nº 12.711/2012 (Redação dada pela Lei n. 14.723/2023);

**4.2.** Havendo empate na pontuação, o desempate será efetuado com base no critério de maior idade.

**4.3.** Será eliminado(a) pessoa candidata que:

- a. Não comparecer no dia da realização das provas;
- b. Obtiver nota igual a 0,0 (zero) ponto, em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte), em qualquer uma das provas;
- c. Usar de qualquer meio fraudulento;

**4.4.** A PROGRAD divulgará, na data prevista no cronograma deste edital, a classificação preliminar do processo seletivo no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026>.

**4.5.** Caberá, à pessoa candidata, caso deseje, interpor recurso em relação à nota obtida na classificação preliminar pelo sítio eletrônico <https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/25/>, na data prevista no cronograma deste edital.

**4.6.** A publicação da classificação final de pessoas candidatas será realizada na data prevista no **cronograma deste edital**. Da classificação final não caberá recursos.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

**5.1.** A solicitação de matrícula é ato obrigatório para todas as pessoas candidatas classificadas (dentro ou fora das vagas) no PS Letras-Libras 2026 que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram, e deverá ser realizada pela pessoa candidata na data prevista no cronograma deste edital, **exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.**

**5.2.** O mero deferimento das comissões de renda, deficiência, étnico-racial e de documentação pessoal não confere às pessoas candidatas classificadas fora das vagas disponíveis o direito à confirmação de matrícula, configurando, apenas, expectativa de direito à vaga.

**5.3.** A solicitação de matrícula será composta de:

- **Preenchimento de cadastro e aceite dos termos de ciência e responsabilidade e de ciência para tratamento de dados pessoais** por meio do Portal do candidato (<http://candidato.ufes.br>) - para todas as pessoas candidatas;
- **Envio da documentação de matrícula conforme Anexo III**, por meio do Portal do candidato (<http://candidato.ufes.br>);
- **Envio da documentação comprobatória** do direito à reserva de vagas de acordo com a inscrição da pessoa candidata, **conforme Anexo IV**.

**5.3.** Ao realizar a solicitação de matrícula, a pessoa candidata atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los, oportunamente, caso solicitado pela equipe de matrícula e demais comissões envolvidas no **PS Letras-Libras 2026**.

**5.3.1.** Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos “jpg” ou “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo **5 (cinco) Megabytes** cada, **a partir dos documentos originais**.

**5.3.2.** Será **indeferida** a solicitação de matrícula realizada sem o envio de **TODOS** os documentos previstos para a efetivação da matrícula da pessoa candidata ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.

**5.3.3.** Em caso de indeferimento, a análise será registrada no **Portal do candidato** e pessoa candidata poderá interpor recurso, em **até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento**, pelo sítio

eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

**5.3.4.** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar, durante o período de análise das solicitações de matrícula, o andamento do seu processo (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do **PS Letras-Libras 2026**.

**5.4.** Após a conclusão pela pessoa candidata ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no Portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, nos caso de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

**5.5.** A realização da matrícula remota não impede a convocação presencial das pessoas candidatas classificadas no **PS Letras-Libras 2026**, a qualquer tempo, para conferência de documentos enviados, elucidações sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

**5.6.** Pessoas candidatas selecionadas no processo seletivo e que não solicitarem matrícula dentro do período estabelecido pela Prograd perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

**5.7.** Vencidos os prazos para matrícula, se ainda existirem vagas, estas serão preenchidas pelas pessoas candidatas classificadas segundo a ordem decrescente de pontuação.

## 6. DA MATRÍCULA

**6.1** As matrículas serão realizadas, pela Prograd, para ingresso a partir do semestre letivo 2026/1.

**6.2.** Pessoas candidatas aprovadas serão matriculados pela ordem crescente de classificação no **PS Letras-Libras 2026**, conforme critérios estabelecidos no item 4 (e subitens) deste edital.

**6.3.** A confirmação de matrícula constitui-se na etapa final do **PS Letras-Libras 2026** e será realizada, pela Prograd, após análise das solicitações de matrícula realizadas pelo Portal do candidato.

**6.4.** Pessoas candidatas que tiverem sua matrícula confirmada tornar-se-ão, a partir deste momento, estudantes desta instituição, tendo vinculados ao seu registro um Assentamento Discente Digital, no qual constarão todos os documentos submetidos por ocasião da Solicitação de Matrícula junto à Universidade Federal do Espírito Santo.

**6.5.** A confirmação de matrícula submete o(a) aluno(a) às normas vigentes na Ufes e ao calendário acadêmico da instituição.

**6.6.** Após a Confirmação de Matrícula o estudante receberá, em seu email, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao Portal do aluno e início da vida acadêmica.

**6.7.** A matrícula em disciplinas será realizada pela PROGRAD no prazo previsto em calendário acadêmico.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** As pessoas candidatas inscritas no **PS Letras-Libras 2026** atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é VEDADA pela Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**7.1.1.** Após a confirmação da matrícula neste **PS Letras-Libras 2026**, caso o estudante já ocupe uma vaga em curso de graduação na Ufes, deverá realizar o desligamento de uma das suas matrículas permanecendo matriculado apenas no curso que deseja dar seguimento.

**7.1.1.1.** O desligamento deverá ser feito no Portal do Aluno, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da matrícula.

**7.1.1.2.** O não cumprimento do item 7.1.1.1 autoriza expressamente a Prograd a realizar o desligamento automático do aluno do curso de matrícula mais recente, conforme prevê o art. 3º da Lei n. 12.089/2009.

**7.1.2.** Caso o estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

**7.2.** Pessoas candidatas matriculadas em outras instituições públicas de ensino superior deverão, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei n. 12.089/2009.

**7.3.** As informações referentes ao **PS Letras-Libras 2026** serão publicadas no site <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026> e seu acompanhamento é de inteira responsabilidade das pessoas candidatas.

**7.4.** Pessoa candidata aprovada estará submetida ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

**7.5.** Em caso de dúvidas sobre este edital e qualquer outro procedimento relacionado ao processo seletivo, a pessoa candidata poderá encaminhar e-mail para [processosseletivos@ufes.br](mailto:processosseletivos@ufes.br).

**7.6.** Em hipótese alguma, a pessoa candidata poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste Edital.

**7.7.** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**7.8.** Os documentos relativos ao **PS Letras-Libras 2026** serão guardados pela PROGRAD por um período de doze meses após a divulgação da lista de classificados.

**7.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Prograd.

Vitória-ES, 05 de setembro de 2025.

**PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA**  
Pró-Reitora de Graduação/UFES

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROVA OBJETIVA ESPECÍFICA EM LIBRAS**

- a.** Comunidade surda: organização política, histórica e cultural no Brasil e no mundo;
- b.** Libras: compreensão, expressão, conhecimentos lexicais e gramaticais;
- c.** Legislação relativa a Libras e acessibilidade.

**PROVA DE REDAÇÃO**

A prova de redação exigirá a produção de um texto do tipo dissertativo argumentativo, e será constituída de um único tema. Nessa redação, a pessoa candidata deverá defender opinião a respeito do tema proposto, apoiado em argumentos consistentes estruturados de forma coerente e coesa, de modo a formar uma unidade textual.

O texto deverá ser redigido de acordo com a norma padrão da língua portuguesa.

A redação será utilizada como instrumento de avaliação da pessoa candidata no que diz respeito à capacidade de pensar por escrito sobre o tema.

Também serão verificadas as habilidades de uso da língua na perspectiva de um bom desempenho em qualquer área de conhecimento. Por isso, a pessoa candidata deverá demonstrar uma boa capacidade de leitura, de elaboração e de confronto de dados e, ainda, de argumentos.

Critérios para correção da prova de redação:

- 1.** Fidelidade ao tema, ao tipo de texto e ao gênero textual. Espera-se que a pessoa candidata elabore um texto levando em consideração a tipologia e as características do gênero textual solicitado, sob pena de ter a avaliação anulada. Também deve ser observado o tema proposto.
- 2.** Utilização dos elementos fornecidos pela coletânea correspondente ao tema. Espera-se que a pessoa candidata saiba utilizar de forma adequada os elementos da coletânea. Isso significa que deverá saber identificar, nos textos apresentados, as informações que contribuam para discussão e/ou desenvolvimento da redação. Se simplesmente reproduzir os fragmentos em forma de colagem, não fará utilização adequada da coletânea e perderá pontos neste item. Se a pessoa candidata não utilizar nenhuma ideia da coletânea de textos terá sua avaliação anulada.
- 3.** Adequação à modalidade escrita em língua padrão. Espera-se que a pessoa candidata demonstre, em sua redação, capacidade de exprimir-se de forma adequada ao escrito formal, dando legibilidade ao texto: revelar domínio das estruturas gramaticais da variante padrão, dos recursos de pontuação e do sistema ortográfico.
- 4.** Coesão. Espera-se que a pessoa candidata saiba empregar adequadamente os recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos) da língua no estabelecimento de relações de termos ou segmentos para a

construção de um texto. A pessoa candidata deverá, portanto, demonstrar que sabe fazer uso adequado, como exemplo, dos pronomes, dos conectivos e de outros elementos de coesão textual.

**5. Coerência.** Espera-se que a pessoa candidata demonstre capacidade de relacionar fatos e argumentos e de organizá-los de forma a extrair deles conclusões apropriadas, produzindo uma relação de sentido clara e consistente entre as ideias, atendendo ao objetivo proposto na redação.

## ANEXO II

## QUADRO DE VAGAS

CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS							
			LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Letras-Libras: Bacharelado em Tradução e Interpretação	30	15	5	1	1	1	5	0	1	1

**Legenda:**

AC: Ampla concorrência

LB\_PPI: Candidatos autodeclarados negras (pretas e pardas) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LB\_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LI\_PPI: Candidatos autodeclarados negras (pretas e pardas) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LI\_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

LI\_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei n. 14723/2023; Portaria MEC Portaria n 1.127/2024).

## ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo Portal do candidato);
- b) Termo de ciência para tratamento de dados pessoais (gerado automaticamente pelo Portal do candidato);
- c) Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades; É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

**Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções** (original digitalizado):

- c.1 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- c.2 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- c.3 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c.4 - Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: 1. Data de conclusão do Ensino Médio; 2. Ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; 3. Assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). Obs: A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o estudante apresentar o histórico escolar final do ensino médio.

**Obs.:** Estudantes matriculados no último ano do ensino médio que ainda não possuam o histórico completo poderão apresentar uma declaração da escola com a data prevista para a finalização dos estudos. No entanto, a matrícula efetuada sob essa condição é provisória e a pendência documental deverá ser suprida posteriormente com a apresentação do histórico completo. O não cumprimento dessa exigência resultará no bloqueio e cancelamento da matrícula.

**Obs.2: Pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas deverão apresentar o Histórico Escolar Final do Ensino Médio ou outro comprovante equivalente que comprove que a pessoa cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.**

- d) Revalidação de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- e) Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- f) Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através

do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou em um cartório eleitoral; (em cumprimento à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).

g) Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):

- Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Passaporte;
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);

i) Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa candidata;

j) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964)

k) 01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;

l) Envio da documentação comprobatória da modalidade de concorrência (item 1.3).

**ANEXO IV**  
**DA COMPROVAÇÃO DO DIREITO À RESERVA DE VAGAS**

**VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

A banca de avaliação da autodeclaração para candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada de maneira PRESENCIAL pela Comissão de Verificação de autodeclaração. A entrevista será de acordo com o cronograma do edital. Ao solicitar a matrícula, a pessoa candidata deve selecionar dia, horário e local para a entrevista.

A Avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais é um ato obrigatório para as pessoas candidatas das modalidades de vagas LB\_PPI e LI\_PPI, e será realizada pela Comissão de Verificação antes da confirmação de matrícula.

A Avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais para pessoas candidatas negras (pretas e pardas) será realizada de maneira PRESENCIAL pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais.

A pessoa candidata menor de 18 (dezoito) anos que não comparecer ao procedimento acompanhada por seu representante legal, terá a avaliação indeferida e poderá interpor recurso nos termos do item 5.10.

As pessoas candidatas que já tenham passado por avaliação da Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais na UFES, a partir do ano de 2022/1, e que tiveram a autodeclaração DEFERIDA, não serão submetidas a novo procedimento, sendo que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão a ocupar uma vaga destinada às pessoas negras (pretas ou pardas).

Mais informações sobre a Avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais PRESENCIAL serão publicadas juntamente com o Edital de convocação para Matrícula do SISU UFES 2025.

As pessoas candidatas dessa categoria deverão enviar, antes da avaliação ético-racial, de acordo com os prazos previstos no edital acima citado, as seguintes fotografias, todas individuais (apenas com a pessoa candidata) e com boa qualidade:

- Uma fotografia recente de rosto – sem sorrir;
- Uma fotografia recente de rosto – sorrindo;
- Uma fotografia recente de corpo inteiro;

As fotografias deverão atender, preferencialmente, aos requisitos abaixo:

- Refletirem a aparência atual da pessoa candidata;
- Serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera.
- Terem sido tiradas em fundo branco, serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem;
- Terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo da pessoa candidata.

Ficam dispensadas do envio das fotos as pessoas candidatas a que se referem o item 5.2.2.

Para a comissão validar o termo de autodeclaração de pessoas candidatas às vagas reservadas a pessoas negras será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro (preto ou pardo) como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo).

Serão consideradas negras, para os efeitos deste Edital, as pessoas candidatas pretas ou pardas, que possuam os traços fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

Em nenhuma hipótese, a avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais será realizada considerando o genótipo da pessoa candidata, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar da pessoa candidata.

Para a avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais poderão ser utilizadas as informações constantes no banco de dados da UFES tais como: deferimentos/indeferimentos registrados pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais em edições do SiSU ou demais processos seletivos no âmbito da UFES. Também poderão ser consideradas informações públicas da pessoa candidata, como perfis em redes sociais.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões (inclusive registro de nascimento), referentes à confirmação em procedimentos de verificação realizados em outras instituições, sejam elas federais, estaduais, distritais e municipais.

Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a pessoa candidata confirmará, em voz alta, sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante a comissão.

A Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, bem como a Comissão Recursal, fará parecer motivado no caso em que a pessoa candidata tiver a avaliação indeferida, cujo teor será disponibilizado no Portal do candidato.

A pessoa candidata autodeclarada negra (preto ou pardo) que não comparecer à entrevista presencial obrigatória terá sua análise étnico-racial indeferida. Caberá recurso contra o indeferimento.

Em caso de indeferimento, a pessoa candidata será informada por meio do Portal do candidato e poderá interpor recurso em até dois dias corridos, contados da data do indeferimento, pelo site <http://candidato.ufes.br>.

É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar constantemente o Portal do candidato e sua caixa de e-mail, incluindo a pasta de spam.

A Comissão não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente ou por meio de contato telefônico.

A verificação de fraude ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, acarretarão, a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula e a responsabilização da pessoa candidata em todas as esferas cabíveis.

Pessoas candidatas que já passaram pela avaliação da comissão na UFES, a partir do ano de 2022/1, e que tiveram a autodeclaração deferida não precisarão passar por novo procedimento. Sua avaliação anterior será considerada para definir a aptidão a ocupar uma vaga.

A pessoa candidata deve comparecer à entrevista, obrigatoriamente, portando um documento de identificação atual com foto. Menores de 18 anos devem estar acompanhados por seu representante legal. Somente terão direito à avaliação as pessoas candidatas que realizarem e concluírem a solicitação de matrícula no período indicado no cronograma.

Os recursos interpostos serão submetidos aos membros da Comissão Recursal. Em caso de deferimento do recurso com nova avaliação, a avaliação da autodeclaração em instância recursal será realizada de maneira PRESENCIAL pela Comissão Recursal, de acordo com o cronograma.

O deferimento pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais NÃO garante à pessoa candidata o direito à vaga, estando CONDICIONADO ao envio da documentação na solicitação de matrícula e o cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

---

## **AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

A avaliação de pertencimento étnico indígena é obrigatória para as pessoas candidatas das modalidades de reserva de vagas LB\_PPI e LI\_PPI e será realizada pela Comissão de Análise Documental antes da confirmação de matrícula.

A pessoa candidata deve enviar junto aos documentos pessoais o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Certidão Rani) ou uma Declaração de sua comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique, Vice Cacique ou mais duas lideranças reconhecidas.

A verificação de fraude ou o não cumprimento de quaisquer requisitos, mesmo após a confirmação da matrícula, acarretará o cancelamento da matrícula e a responsabilização da pessoa candidata em todas as esferas cabíveis.

O deferimento da documentação de pertencimento étnico indígena NÃO garante o direito à vaga, pois está CONDICIONADO ao envio da documentação na solicitação de matrícula e ao cumprimento das demais exigências.

---

## **AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA**

A avaliação de pertencimento étnico quilombola é obrigatória para as pessoas candidatas das modalidades de reserva de vagas LB\_Q e LI\_Q e será realizada pela Comissão de Análise Documental antes da confirmação de matrícula.

A pessoa candidata deve enviar junto aos documentos pessoais uma Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, conforme modelo disponível em <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-letras-libras-2026> , devidamente assinada pela liderança da comunidade.

A verificação de fraude ou o não cumprimento de quaisquer requisitos, mesmo após a confirmação da matrícula, acarretará o cancelamento da matrícula e a responsabilização da pessoa candidata.

O deferimento da documentação de pertencimento quilombola NÃO garante o direito à vaga, pois está CONDICIONADO ao envio da documentação na solicitação de matrícula e ao cumprimento das demais exigências.

## ANÁLISE DE DEFICIÊNCIA

A análise de deficiência é obrigatória para As pessoas candidatas das modalidades de reserva de vagas LB\_PCD e LI\_PCD e será realizada pela Comissão de Análise de Deficiência antes da confirmação de matrícula.

As pessoas candidatas devem enviar, no ato da solicitação de matrícula, os seguintes documentos:

- Laudo médico emitido por um especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa e as limitações. O laudo deve conter nome legível, assinatura, especialização, e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico.
- Exames e outros documentos que comprovem a deficiência, conforme o tipo declarado: (audiometria para deficiência auditiva, oftalmológico para visual, exames de imagem para física, entre outros).

Deficiência auditiva: exame de audiometria;

Deficiência visual: exame oftalmológico;

Deficiência física: exames de imagem (radiografia, ultrassonografia, tomografia, ressonância) ou outros que comprovem a deficiência;

Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;

Deficiência intelectual ou mental/psicossocial: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar psicopedagógico, além de laudo médico emitido por profissional com RQE de psiquiatria ou neurologia clínica.

As pessoas candidatas poderão apresentar ainda outros documentos médicos e/ou complementares que

possuírem, que sejam capazes de formar convicção da Comissão de Análise de Deficiência acerca da deficiência informada.

A comissão pode solicitar outros documentos complementares. Se necessário, poderá entrar em contato com o candidato para a realização de perícia médica presencial. A convocação para a perícia será feita por e-mail ou telefone cadastrado na inscrição e pelo Portal do candidato.

Pessoas que já foram submetidos à avaliação da comissão na UFES, a partir de 2023, e que obtiveram o deferimento, podem ser dispensados de nova comprovação, mas podem ser convocados novamente se houver necessidade justificada.

Somente terão direito à perícia médica as pessoas candidatas que realizarem e concluírem a solicitação de matrícula no prazo. A pessoa candidata que for convocado e não comparecer terá sua análise INDEFERIDA.

A pessoa candidata que não enviar a documentação completa também terá sua análise INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, o candidato será comunicado pelo portal e poderá interpor recurso em até dois dias corridos.

Durante a análise do recurso, a comissão pode convocar a pessoa candidata para uma perícia médica presencial em caráter recursal, da qual não caberá novo recurso. Após o parecer final da comissão, estarão esgotadas as possibilidades administrativas de recurso.

É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a verificação constante de seu e-mail e do Portal do candidato.

O deferimento pela Comissão de Deficiência NÃO garante o direito à vaga, pois está CONDICIONADO ao envio da documentação na solicitação de matrícula e ao cumprimento das demais exigências.

## **COMPROVAÇÃO DE RENDA**

A comprovação de renda é um ato obrigatório para pessoas candidatas das modalidades de reserva de vagas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP. A análise será feita pela Comissão para Reserva de Vagas de Renda (CRVR) antes da confirmação de matrícula.

O não cumprimento da etapa de comprovação de renda nas modalidades citadas implicará a perda do direito aos resultados do processo seletivo.

O deferimento da comprovação de renda NÃO garante à pessoa candidata o direito à vaga, pois está CONDICIONADO ao envio da documentação na solicitação de matrícula e ao cumprimento das demais exigências de sua modalidade de vaga.

As pessoas candidatas classificadas no PS Letras-Libras 2026 optantes pela reserva de vagas destinada a pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP), deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1. Ler, obrigatoriamente, o presente Anexo.

1.1.1.1. Em hipótese alguma a pessoa candidata classificada poderá alegar desconhecimento deste Anexo.

1.1.2. Enviar a documentação legível para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em formato ".pdf/a", por meio do Portal ([candidato.ufes.br](https://candidato.ufes.br)).

1.1.3. Conforme o art. 9º do Decreto 9094/2017, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, desde que observados os critérios previstos no item 1.1.4.

1.1.4. Conforme o art. 10, inciso 1º do Decreto 9.094 de 17 de julho de 2017, todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando a pessoa candidata enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual a das declarações.

1.2. Na análise de comprovação de renda para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 4 deste edital, considera-se:

I. Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição da pessoa candidata;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.5 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.5 deste anexo.

1.3 Para análise de comprovação de renda serão considerados o período de referência os três meses anteriores ao início da inscrição no PS Letras-Libras 2026.

1.4 Serão analisadas as documentações de pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas destinada a pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

1.5. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence a pessoa candidata, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição da pessoa candidata;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas

da família da pessoa candidata.

Parágrafo Único: o cálculo tomará como referência, para fins de apuração do critério de renda, o salário-mínimo vigente no ano de 2025, a saber, no valor de R\$1.518 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

1.5.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.5 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.5.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.5.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- d) Programa Bolsa família;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.2.

2.2. Documentação da pessoa candidata classificada:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Comprovante de residência (água, energia, IPTU ou telefone fixo ou celular), em nome de um dos membros familiares, referente a um dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Letras-Libras 2026.1. Pessoa candidata que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de

terceiros, deverá apresentar uma Declaração de Moradia assinada pelo titular que confirme a residência da pessoa candidata no endereço constante.

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) OU Extrato Previdenciário completo disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;

IV. A pessoa candidata deverá enviar os extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas e ela ou a membros do seu grupo familiar, referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Letras-Libras 2026.1, (junho, julho e agosto de 2025). A pessoa candidata deverá **SOLICITAR PREVIAMENTE AOS BANCOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS**, pois estes podem levar alguns dias para a entrega desse documento. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.

Parágrafo Único: Caso a pessoa candidata e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato. Se acaso tiver dúvida, vide passo a passo, disponível em: [Passo a passo para acessar a certidão negativa e registrato.docx \(ufes.br\)](#)

V. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DA PESSOA CANDIDATA:

I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos, consulta disponível em: [Comprovante de Situação Cadastral no CPF \(fazenda.gov.br\)](#);

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) OU Extrato Previdenciário completo disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;

III. A pessoa candidata deverá enviar todos os extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(à) candidato ou a membros do seu grupo familiar, referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Letras-Libras 2026.1, ( junho, julho e agosto de 2025). Os extratos devem conter nome do banco, titular da conta corrente, agência, número da conta e mês de referência. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.

IV. A pessoa candidata deverá **SOLICITAR PREVIAMENTE AOS BANCOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS**,

pois estes podem levar alguns dias para a entrega desse documento.

Parágrafo Único: Caso a pessoa candidata e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc.), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato.

V. Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

VI. Certidão de Casamento;

VII. Certidão de Casamento com averbação do divórcio ou documento judicial para os separados judicialmente;

VIII. Certidão de óbito, quando for o caso;

IX. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal, modelo disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>);

X. Declaração de separação de corpos para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação, modelo disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>);

XI. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (Disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>);

XII. Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso

XIII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos legíveis e anexados no portal, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

I. Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Letras-Libras 2026.1 dos vínculos empregatícios, quando for o caso de possuir mais de um vínculo, (junho, julho e agosto de 2025);

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2024, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

IV. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Letras-Libras 2026, (junho, julho e agosto de 2025).

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2025, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) entregue em 2025, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa candidata ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante, conforme modelo que será disponibilizado (Disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>)

VII. Todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários de 2025, a última de 2024 e todas disponíveis de 2025;

2.4.3. Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Comprovante de recebimento de previdência privada, quando houver;

III. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2025, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2025, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) entregue em 2025, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa candidata ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

V. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante, conforme modelo que será

disponibilizado; (Disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>)

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2025, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Letras-Libras 2026.1.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

- I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>;
- II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PS Letras-Libras 2026, apresentar comprovantes.

2.4.7. Comprovação de inscrição em Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)

- I. Como documentação complementar, poderá ser enviado o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7, com código de verificação, disponibilizado na página <<https://cadunico.dataprev.gov.br>>. É necessário que o cadastro esteja atualizado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do edital.

II. O envio do CadÚnico não desobriga o envio da documentação obrigatória de comprovação de renda descrita no item 2 do presente edital.

### 3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

3.1. O envio da documentação e análise de comprovação de renda ocorrerão de acordo com calendário a ser publicado.

3.2. Terá sua análise de comprovação de renda indeferida pessoa candidata que não atender aos critérios de renda para ingresso nas modalidades de vagas; que não comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita; não atender às convocações da equipe designada; ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise de comprovação de renda.

Parágrafo único: Caso a solicitação de matrícula da pessoa candidata já tenha sido indeferida em fase final em outra comissão, a análise na comissão de renda ficará suspensa.

3.3. A pessoa candidata deverá acessar o resultado pelo Portal do candidato, no endereço [www.candidato.ufes.br](http://www.candidato.ufes.br).

### 4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento por escrito e em formulário conforme modelo disponível no link: [Formulário de Recurso](#), no prazo de 48 horas, a contar do

recebimento desta informação pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição no PS Letras-Libras 2026.1.

4.2. Os recursos serão avaliados pela *Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV)*, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir o resultado final para As pessoas candidatas.

4.3. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste Anexo ou solicitados durante a análise de comprovação de renda, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela *Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV)*.

4.4. O resultado do recurso será disponibilizado no Portal do candidato, acessado por meio do endereço [www.candidato.ufes.br](http://www.candidato.ufes.br).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A ausência de qualquer documentação prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará no INDEFERIMENTO da análise de comprovação de renda da pessoa candidata classificado, bem como eliminação do PS Letras-Libras 2026.1.

5.2. A comunicação entre a equipe de análise de comprovação de renda e pessoa candidata se dará, preferencialmente, através do e-mail cadastrado pela pessoa candidata no ato da sua inscrição no PS Letras-Libras 2026.1. A pessoa candidata deverá ficar atento ao Portal do candidato ([candidato.ufes.br](http://candidato.ufes.br)) e ao seu endereço eletrônico (inclusive a caixa de spam) durante todo o processo.

5.3. Durante a análise de comprovação de renda, a equipe técnica poderá convocar a pessoa candidata e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar.

5.3.1. A convocação ou solicitação será feita, preferencialmente, por e-mail, devendo a pessoa candidata obedecer ao prazo estabelecido para envio da documentação solicitada. A equipe poderá realizar 01 (uma) convocação com prazo de 01 (um) dia corrido para o envio da documentação solicitada, que deverá ser inserida no Portal do candidato, e/ou comparecimento, quando for o caso.

Parágrafo Único: Embora as convocações sejam feitas, preferencialmente por e-mail, o envio dos documentos solicitados deverá ser feito, exclusivamente, via Portal do candidato. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

5.3.2. Pessoa candidata também terá acesso às solicitações enviadas pela equipe técnica e ao resultado da análise no Portal do candidato (<http://candidato.ufes.br>). É de inteira responsabilidade da pessoa candidata estar atento ao seu endereço de e-mail e ao Portal do candidato durante todo o processo de análise de comprovação de renda.

5.4. Os 3 (três) meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste Anexo trata-se de período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 (doze) meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise de comprovação de renda.

5.5. No ato da inscrição no PS Letras-Libras 2026.1, ao optar pela reserva de vagas, a pessoa candidata

aceita de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-Cepe/Ufes.

5.6. A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a análise de comprovação de renda para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser revistos e cancelados pelos setores competentes da Ufes.

5.7. O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.8. Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo a pessoa candidata poderá ser convocada para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.9. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial para Reserva de Vagas ou por pessoa designada.

5.10. O processo de análise de comprovação de renda será orientado pela Resolução n.º 35/2012-Cepe/Ufes, pela Portaria Normativa n.º 18, do MEC, pela Lei n.º 12.711/2012 e alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, pelo Decreto n.º 7.824/2012, pela Instrução Normativa nº 01/2020 Proaeci/Ufes e pela Lei nº 14.914/2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 05/09/2025 às 10:31

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1198483?tipoArquivo=O>